



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 1016/2022.

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 14

No dia 24/01/2022

Páginas 04

SÚMULA: Concede Recomposição Inflacionária e aumento real aos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Recomposição Inflacionária aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, no percentual de **10,06%** (dez virgula zero seis por cento) sendo a título de recomposição inflacionária, com base na variação do IPCA/IBGE relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021 e mais **4,52%** (quatro virgula cinquenta e dois por cento), a título de aumento real.

§ 1º - A recomposição de que trata o caput deste artigo será aplicada nas tabelas de vencimento base do mês de janeiro de 2022, bem como nas tabelas de funções gratificadas.

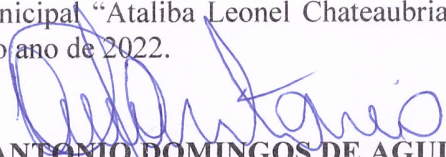
§ 2º - A recomposição de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores efetivos ativos, comissionados, CLT, e aos inativos e pensionistas do Quadro Geral de responsabilidade do Município, nos termos da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 2022.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2022.


LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal